



## Prefeitura do Município do Pilar

### Edital Chamada Pública Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93, e das resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação MEMO/193/GSADM/PMP e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Port. 442, de 01 de agosto de 2017, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ATENDIDAS PELA Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Os interessados deverão apresentar a **Habilitação e os Projetos de Vendas, até o dia 06 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, na Sala da CPL, às 09:00min.**

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

### 2. DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

### 3. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

#### a) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### b) Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**c) Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2. A documentação exigida deverá ser apresentada em 01 (um) único envelope, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO FORMAL E INFORMAL)**

3.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Comissão poderá, a seu critério, abrir prazo para a regularização da documentação.

3.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 001/2020				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. Fone
9. Banco		10. Nº. da Agência		11. Nº. da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência
				5. Nº. da Conta Corrente

3.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### 4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. O(s) Fornecedor(es) Individual(is) ou Grupo(s) Forma(is) e Informa(is), classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostras (exceto frutas e hortaliças), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação. **COM OBS: OS PRODUTOS PARA AMOSTRA DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SETOR DE NUTRIÇÃO: DAS 08:00 AS 13:00H.**

### 5. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os hortifrutigranjeiros e os demais itens deverão ser entregues quinzenalmente, alimentos estocáveis e frios mensalmente, ambos de acordo com as ordens de fornecimentos a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a realização de cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e atesto do mesmo, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 7. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Os fornecedores locais do município; por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de organizações com sede no próprio município onde se localiza as escolas;

7.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

7.2.1 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.2.2 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.2.2.1 Assentamento que se encontram mais próximo ao Município onde estão localizadas as escolas;

7.2.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio público.

7.2.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7.2.5 Poderão ser aceitas propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o julgador, o direito de corrigi-los na forma seguinte: multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o total.

7.2.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7.2.8. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pela Resolução/FNDE 26/2013.

### 8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

9.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

9.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAL**

10.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, localizada à Praça Floriano Peixoto - Centro, deste município ou pelo email: [equipelicipilar2016@gmail.com](mailto:equipelicipilar2016@gmail.com), no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira;

10.2. A definição dos preços de referência observou as disposições do Art. 29 das Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 do FNDE;

10.3. O Projeto de Venda a ser contratado será escolhido conforme os critérios estabelecidos pelo Art. 25 das Resoluções nº 26/2023 e nº 4/2015 do FNDE;

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

10.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

10.6. A aquisição será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II).

Pilar, Janeiro de 2020.

Meiry Soares  
Pregoeira

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Lei n 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ( FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar aqui apresentados para composição da alimentação escolar, destinada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, pois do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais.

2.2 A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação de estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino, é questão prioritária por se saber que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art 11), inerentes à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, quando do dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Constituição Federal em seu Artigo 6º, após a EC 064/2010, estabelece que “São direitos sociais a educação, a saúde, a **alimentação**, o trabalho, a moradia o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.

O dever do Município com a educação pública e de qualidade, tal iniciativa ratifica o processo de democratização da prática de acesso e permanência com sucesso, de crianças, jovens e adultos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Além do mais, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

#### 4. OBJETIVO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

**4.1** O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar nas modalidades CRECHE, PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL, EJA e PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, no âmbito deste Município, proporcionando:

- 4.1.1** Melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, conseqüentemente, na nutrição do alunado;
- 4.1.2** Melhorar a qualidade do ensino;
- 4.1.3** Suprir a carência alimentar do alunado, no período em que estiver na escola; e,
- 4.1.4** Diminuir o nível de evasão escolar.

### 5. DAS DESPESAS

5.1 As despesas decorrentes da aquisições dos Gêneros alimentícios pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2020.

### 6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A vigência e execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### 7. ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a qual formularão os pedidos através do preenchimento e entrega à **CONTRATADA** de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

7.2 Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues semanalmente e os demais gêneros, quinzenalmente, ambos de acordo com as ordens de fornecimentos a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Os produtos serão entregues, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada no Município de Pilar, bairro Centro

### 8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

– VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	Valor unitário
1	Alface, com folhas lisas e firmes, viçosas, de tamanho uniforme, embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas	Kg	3.000	8,33
2	Batata tipo inglesa lisa, com polpa intacta, tamanho médio, maturação típica da variedade, sem brotos, sem manchas, bolores e rachaduras, livre de terra aderente à casca. Produto de boa qualidade.	Kg	6.000	3,60

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

3	Cebola extra, tipo saladada, com polpa intacta e limpa, tamanho uniforme, sem defeitos que possam comprometer sua qualidade, casca sem resíduo.	Kg	6.000	3,07
4	Cenoura in natura com polpa intacta e limpa, com coloração e cor uniforme típicas da variedade, sem brotas, rachaduras e outros defeitos, produto de boa qualidade.	Kg	6.000	2,67
5	Chuchu in natura, com polpa intacta casca firme, cor uniforme verde clara, sem brotos e defeitos e outros defeitos. Produto de boa qualidade.	Kg	3.000	2,00
6	Cebolinha in natura, sem sujeiras, produto de produção recente e de boa qualidade	Kg	1.000	5,88
7	Coentro fresco in natura, sem sujeiras, produto de produção recente e de boa qualidade. Maço com no mínimo 12, sendo no mínimo de 200g cada pé.	Kg	1.500	9,33
8	Couve tipo manteiga de 1ª qualidade, com folhas íntegras, sem perfurações e as características organolépticas mantidas.	Kg	3.000	5,40
9	Pimentão in natura, verde tipo saladada, cor e polpa características do produto, tamanhos uniforme, firme, sem defeitos. Produto de boa qualidade.	Kg	3.000	2,50
10	Salsa de 1ª qualidade, com folhas íntegras, sem perfurações e as características organolépticas mantidas.	Kg	1.000	7,00
11	Tomate in natura, firme, cor vermelha clara, polpa intacta, coloração e tamanho característico do produto, sem defeitos e arranhões, produto de safra recente e de boa qualidade.	Kg	12.000	2,67

### – LEGUMINOSA

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	
12	Feijão de corda, produto de produção recente e de boa qualidade, debulhado.	Kg	5.000	8,59

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### LOTE 3 – FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	
13	Banana tipo prata fruta de cor verde amarelada, formato alongado, com bom grau de maturação, com polpa firme, produto de boa qualidade.	Unid.	100.000	0,60
14	Laranja cravo, in natura, tamanho característico do produto, boa qualidade.	Unid	100.000	0,57
15	Laranja Pera in natura, tamanho característico do produto; boa aparência, polpa e suco característico do produto, boa qualidade.	Unid	70.000	0,57
16	Abacaxi, tamanho característico do produto; boa aparência, polpa e suco característico do produto, boa qualidade.	kg	7.000	3,53
17	Mamão, boa aparência com polpa firme, produto de boa qualidade.	kg	6.000	2,00
18	Melancia, casca lisa, lustrosa, com polpa vermelha. Casca lisa, sem manchas ou rachaduras, produtos com tamanhos uniformes e de boa qualidade.	Kg	8.000	1,13

### TUBÉRCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	
19	Batata tipo doce, produto de boa qualidade, sem sujidade, cortes e machucaduras.	Kg	20.000	3,60
20	Inhame in natura, produto de safra recente, sem defeitos ou arranhões, produto de primeira qualidade.	Kg	10.000	3,96
21	Macaxeira in natura, casca firme, polpa intacta, produto de colheita recente e produto de primeira qualidade, descascado.	Kg	20.000	3,37

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





## Prefeitura do Município do Pilar

### - FRANGO E OVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	
22	Frango inteiro, resfriado, sem cabeça, pescoço e miúdos com selo de inspeção sanitária.	kg	19.000	8,24
23	Ovo de galinha, branco, médio, isento de sujidades e fungos, embalagem em bandeja de 30 unidades.	Bandeja	4.000	7,84

### LOTE 6 – PRODUTO LÁCTEO

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	
24	Manteiga, resfriada, embalagem com validade e número do lote, unidade de 200g.	Kg	600	6,35

### - ESTOCÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	
25	Açúcar cristal especial. Embalagem: saco de 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.	Fardos	600	2,33
26	Leite de coco, natural, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros. Acondicionado em frasco de 500 ml. Suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.	Unid	3.300	4,83

### LOTE 8 – POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	
1	POLPA NATURAL DE FRUTAS SABOR ACEROLA, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	Kg	3.000	6,00
2	POLPA NATURAL DE FRUTAS SABOR CAJU, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	Kg	2.000	6,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

3	POLPA NATURAL DE FRUTAS SABOR CAJÁ, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	Kg	3.000	6,60
4	POLPA NATURAL DE FRUTAS SABOR GOIABA, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	Kg	3.000	6,60
5	POLPA NATURAL DE FRUTAS SABOR MANGA, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	Kg	3.000	6,60
6	POLPA NATURAL DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	Kg	2.000	6,00

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, conforme descrito no contrato.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

### 11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento da execução dos respectivos contratos será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora da Secretaria Municipal de Educação, Ana Paula Cavalcante Barros, Nutricionista da Secretaria de Educação com CRN: 6:3046.

Declaramos que as especificações do objeto, constante no presente termo, não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, nem frustrarão ou limitarão o caráter competitivo do futuro certame.

**Ivanilda Rodrigues de Melo**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

**CONTRATO N.º CP 0X/2020**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o S. XXXXXXXXXXXX, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo(a) Secretária, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com situado à rua xxxxxxxxxxxx, n.º xx, em Axxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, responsável, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 0x/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total em R\$
.	Kg		Semanal		
	Kg		Semanal		
Valor Total do Contrato					

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

CLÁUSULA QUINTA:

### DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Funcional Programática: 12.306.0002.4002** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4003** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4004** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4005** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4006** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 4/2015](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pilar, XXX de XXXXX de 2020

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito do município de Pilar/AL

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal da Educação-INTERVENIENTE

---

COOPERATIVA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX – AL

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito do município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633